



ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico - nº 421/2026 - Reprogramado . Processo Administrativo nº 253/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Mobilidade Urbana com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios originais ou similares novos.

Considerando o pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada na participação do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme manifestação da área técnica requisitante, temos a informar e esclarecer o que segue:

1. Considerando que o ETP e o Termo de Referência contemplam 47 equipamentos, enquanto o Anexo IV apresenta quantitativos divergentes, totalizando 38 equipamentos, qual quantitativo deverá ser considerado para a elaboração da proposta comercial?

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento formalizado, informamos que o quantitativo correto e definitivo a ser considerado para a elaboração da Proposta Comercial é de **47 (quarenta e sete) equipamentos**, conforme devidamente especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). Esclarecemos que o **Anexo IV do Edital apresentou um erro material na indicação das quantidades**. Prevalece, portanto, o quantitativo constante do ETP e do Termo de Referência, e item 1.2. do Anexo II do Edital (47 Equipamentos).

2. Considerando que a contratação inclui o fornecimento integral de peças e componentes, todos os 47 equipamentos encontram-se atualmente em pleno funcionamento? Caso existam equipamentos inoperantes ou com defeitos, quais são seus quantitativos e condições, e os reparos iniciais deverão estar inclusos no preço ofertado?

Resposta: A verificação do estado atual, das condições físicas e operacionais de cada um dos equipamentos descritos no item 1.2 do Termo de Referência constitui ônus e prerrogativa da licitante mediante a realização de Visita Técnica facultativa, prevista no item 3.10 do Termo de Referência. Cabe à licitante agendar a vistoria prévia junto ao setor competente pelo telefone (11) 4433-7588 para avaliar presencialmente o estado dos aparelhos instalados, de acordo com o item 7 do Anexo I do Edital.

3. A Administração sugere um quantitativo mínimo de profissionais e qualificações específicas para a equipe técnica responsável pela execução dos serviços? Adicionalmente, será exigida equipe residente ou permitida a atuação de equipes itinerantes?

Resposta: Não há exigência de quantitativos, pois cabe exclusivamente à CONTRATADA dimensionar a sua equipe operacional e técnica, aplicando sua expertise profissional para determinar o quantitativo exato de profissionais necessários ao perfeito atendimento do objeto. A CONTRATADA responderá pela suficiência e eficiência dos meios empregados, ficando obrigada a reforçar o quadro funcional imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, caso constatada eventual insuficiência na prestação dos serviços ou atrasos nos atendimentos, conforme item 3.10 do Anexo II do Edital.

Responsável Técnico: Exige-se a presença de pelo menos 1 (um) Responsável Técnico qualificado para elaborar o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), de acordo com o item 1.27.1 do Anexo III do Edital.

Santo André, 14 de outubro de 2026.

Luiz Ignácio
Pregoeiro